

## **Eleições presidenciais de 2018 e a sub-representação da mulher na política brasileira**

Bruna Lais Silva Pinto<sup>1</sup>

Resumo: O patriarcado, mais uma vez, insurge-se contra a sociedade, dessa vez nas eleições presidenciais de 2018. No cenário atual, onze homens e apenas duas mulheres encabeçam chapas para concorrer a presidência, os homens falam sobre direitos das mulheres, enquanto as suas vices estão sentadas no banco de reserva assistindo eles ocuparem a tribuna. Tudo isso só reforça o que os movimentos vem discutindo há tempos sobre os conceitos de violência política contra as mulheres, sub representação política, teto de vidro, duplo delito, dentre inúmeros. Essa ideia misógina de que a mulher não é capaz de se eleger sendo cabeça de uma chapa é fruto desse patriarcado que esta imbricado em tudo, sendo assim, a presença feminina nesta disputa eleitoral constitui, por si só, um ato de resistência contra o patriarcado, o racismo e o capitalismo.

Palavras – chaves: Patriarcado; Violência; Gênero; Política;

### **Introdução**

O atual cenário político brasileiro é preocupante, tanto no que diz respeito a candidatos aptos quanto a sub ou falta de representação feminina nas chapas e partidos políticos. A representação política das mulheres e o acesso das mesmas a cargos eleitorais e o processo de implementação de cotas vêm causando grandes transformações no âmbito político, social e econômico, desencadeando novos debates acerca da qualidade da democracia e a sua dimensão eleitoral, mas o patamar ideal de paridade política está distante de ser alcançado.

No mesmo lado, pouco se debate, sobre quais práticas culturais dificultam a efetividade da lei de cotas e o caminho árduo que as candidatas tem de percorrer para exercer o seu cargo. A violência política em razão do gênero é um estudo relativamente recente e é um dos objetivos dos movimentos de mulheres, trabalhar com os conceitos de violência política e a questão da sub-representação política, para alargar o debate sobre quais ações afirmativas existem a favor da representação feminina e traçar um panorama geral dos avanços normativos da lei de cotas e como se esta manifesta no campo político-partidário.

É importante ponderar que o sistema patriarcal funciona como uma engrenagem automática que pode e é acionado por qualquer um, no caso das eleições, impede e/ou dificulta o avanço das mulheres e sua inserção nos espaços, instituições e funções onde os homens não as toleram, isto é, nas cúpulas do poder formal, onde as leis e as ações são pensadas sobre e, principalmente contra essas sujeitas.

---

<sup>1</sup> Graduada em Direito, Advogada e membro da Comissão de Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil na Subseção de Feira de Santana no Estado da Bahia. E-mail: [brunalaispinto@gmail.com](mailto:brunalaispinto@gmail.com)

Para superar a falta de representação feminina nos cargos eletivos, foi difundida entre os países latino americanos nos anos noventa ações afirmativas conhecidas como ‘cotas’. O Brasil, historicamente é um dos países com mais baixa representatividade feminina e o impacto desse cenário nas políticas públicas é enorme e problemático. A indagação reside no fato de que mesmo as mulheres representando mais da metade da população a sua representação política é ínfima.

Os partidos exercem controle sobre as candidaturas femininas, mesmo após a implementação de cotas de 30% de candidatas em eleições proporcionais, quando são frequentemente preenchidas com candidatas fantasmas. Além disso os partidos políticos selecionam para quem e quanto distribuem dos seus fundos, qual será o número nas urnas, e como se utilizará o tempo de rádio e televisão. Resumindo, os partidos no Brasil detêm mecanismos de controle que alimentam desigualdades de gênero na política.

Diante desse cenário de violência e assédio político, bem como de restrições de direitos, especialistas informam que é preciso dar visibilidade aos preconceitos mais enraizados na sociedade para desconstruí-los e, assim, avançar em práticas mais plurais.

Manuela Dávila ter aberto mão da sua candidatura à presidência para se aliar a Lula e Haddad, no que ficou conhecido por “candidatura triplex” demonstra o quanto o patriarcado continua regendo as ações de mulheres, ainda mais no caso de Manuela, que se auto declara feminista.

Foi possível, no decorrer do processo eleitoral, vislumbrar também inúmeras mulheres que se renderam às políticas institucionais e deram lugar a homens na corrida a presidência em prol lugares de sub-representação, quais sejam, as vices-lideranças e suplências de candidatos. Essas mulheres foram desacreditadas por um sistema patriarca-fraternal, que não a credenciam a governar um país e se estão, foi porque confiam que um homem, o símbolo do Partido dos Trabalhadores, indicou, como aconteceu nas eleições presidenciais nas quais Dilma Rousseff foi eleita.

Após os registros de todas as candidaturas, o paradigma que existe entre gênero e relações de poder só foi reforçado. Dentre treze candidatos, apenas duas encabeçam as chapas dos seus partidos, Marina Silva do partido Rede e Verá Lúcia do PSTU, dados esses encontrados no site do Tribunal Superior Eleitoral.

De outro lado, entre essas mesmas treze candidaturas ao pleito eleitoral, as mulheres ocupam o lugar de vice presidência em cinco chapas, sendo elas, Ana Amélia de Lemos, Kátia Regina de Abreu, Manuela Pinto Vieira D’ávila, Sonia Bone De Sousa Silva Santos e Suelene Balduino Nascimento.

O que também busca-se discutir e justificar é a questão da representação ou a falta dela quando se fala de mulheres na política, uma vez que são indicadas a ocupar lugares subalternos e até que ponto as cotas eleitorais para mulheres têm efetividade e reflete nos votos por elas recebidos. É público que embora sejam de extrema importância, as cotas eleitorais não se traduziram em uma medida efetiva para superar essa disparidade, apesar, de contribuírem para alguns avanços.

A academia tem sido generosa do debate sobre mulheres nas políticas e foram capazes de traduzir em quais caminhos as mulheres transitaram, tratando sobre a sub-representação e a falta de mulheres nos espaços da política formal, utilizando debates teóricos sobre pensamento jurídico feminista, duplo delito, violência institucional, dentre outros, além de trazer dados dos tribunais eleitorais que refletem a participação da mulher na política.

Trazer o histórico acima enseja a necessidade de alargar o debate e discutir sobre memórias gendradas, especificamente nas eleições presidenciais de 2018. Em que pese as iniciativas oficiais, com destaque para as cotas eleitorais regulamentadas pela Lei nº 12034/2009, o percentual de cadeiras ocupadas no parlamento por mulheres no Brasil é, atualmente, de apenas 10,5% para a Câmara Federal e 16% para o Senado, enquanto as mulheres representam 52,5% do eleitorado.

A eleição de 2018 no Brasil é histórica, pelo fato de ter conseguido obedecer o percentual de cotas instituído por lei, de modo que 31,7% das candidaturas são femininas, segundo o site do Tribunal Superior Eleitoral, entretanto não se problematiza até que ponto são efetivas essas candidaturas de mulheres e até que ponto elas tem oportunidade de levar a cabo as suas propostas eleitorais.

## **Referencial Teórico**

O patriarcado é uma forma eficiente de poder e, o seu desserviço a sociedade é visível e problemático, baseado na força e violência política, no presente caso contra as mulheres, a violação é o seu principal mecanismo de domínio. Mas, de outro lado, é importante salientar que a opressão das mulheres vai muito além da divisão sexual do trabalho, biologia ou patriarcado em si, todos esses fatores trabalham imbricados de forma a impedir a ascensão política da mulher.

Na visão de Saffioti (2004), ao analisar as relações de gênero é imprescindível a categoria patriarcado, pois a origem dessas relações hierarquizadas remonta ao patriarcado, que se mantém sob novas bases e em diferenciados níveis, entretanto, mantêm os seus fundamentos

nas relações de dominação, principalmente no que concerne às mulheres, em vários espaços, como a família, o mercado e o Estado.

De outro lado, para Pateman (1993), não se pode discutir um patriarcado que não existe mais. No patriarcado contemporâneo o poder acabou por ser diluído para todos os homens, ou seja, não se restringe ao poder dos pais sobre os filhos, ele se reatualizou para continuar sendo mantido, “o patriarcado moderno é fraternal, contratual e estrutura a sociedade civil capitalista” (PATEMAN, 1993)

A categoria do patriarcado é importante para as análises de gênero, contudo, cabe destacar que considerando que gênero é um conceito relacional, sua análise e discussão não devem estar centradas apenas no sujeito mulher, mas considerar as determinações culturais no complexo campo das relações sociais, de forma a desnaturalizar os papéis sócio-historicamente constituídos.

Desde a primeira concepção da teoria do contrato social haviam problemas em incorporar as mulheres e os seus compromissos na sociedade civil. É importante ressaltar que o contrato original é apenas uma parte da gênese política, porque esse pressupõe o contrato sexual, assim como a liberdade pressupõe o direito patriarcal. A legislação e o Estado acabam por se tornar, não os protetores da sociedade, mas dimensões da estrutura complexa e multifacetada da dominação patriarcal moderna.

Há uma charada filosófica utilizada por PANTEMAN que enfatiza que a dominação patriarcal surge de um contrato, mas não implica pressupor que as mulheres aceitaram suas condições. Negar o patriarcado seria, dessa forma, aceitar a sujeição da mulher e perder o único conceito que explica essa sujeição.

No caso da corrida eleitoral de 2018, é necessário considerar que, em um contexto de imensa desigualdade de gênero e, portanto, de ampla reprodução de um discurso cultural dominante, estamos diante de uma situação prototípica “da mulher fora do lugar”.

Esse deslocamento é produto de uma lógica contraditória, baseada em percepções e práticas de gênero construídas e inter-relacionadas dialeticamente (SAFFIOTI, 1992) e que vão se materializar em uma forte divisão sexual do trabalho e que está baseada, como nos aponta Kergoat (2009), em dois princípios: existem trabalhos masculinos e femininos e os masculinos valem mais do que os femininos. Entre os trabalhos considerados masculinos estão a direção das forças armadas, das igrejas e, claro, da política institucional – por exemplo, a presidência da República.

O apagamento das candidaturas femininas, especialmente para a presidência do Brasil, que conta com apenas duas mulheres negras de origem humilde concorrendo, constitui

não apenas um elemento a mais para as análises políticas em geral, mas uma prática de reforço do racismo e do sexismo que conta, inclusive, com a colaboração de algumas feministas renomadas, que deixam de lado a criticidade teórica e atuação política mais efetiva para sucumbir à lógica partidária pró-homens.

No Brasil, Steil (1997) comentou sobre a dificuldade de as mulheres ascenderem aos mais altos cargos das organizações, o chamado “teto de vidro”. Esse conceito, surgido no final dos anos 1980, nos Estados Unidos (Steil, 1997, p. 62), evidencia uma espécie de barreira sutil, que as mulheres geralmente não conseguem alcançar, pois parece que essas posições estão reservadas apenas aos homens:

“Considerando-se os insights provenientes da perspectiva do poder para a compreensão do teto de vidro nas organizações, pode-se inferir que os homens, enquanto categoria que detém o poder, estabelecem estruturas organizacionais específicas garantidoras de sua manutenção nos postos de maiores visibilidade e poder.”

Ou seja, por mais que a lei de cotas tenha sido um passo importante para a garantia da participação política da mulher, o que os partidos mais tem feito atualmente corrobora o fenômeno do “teto de vidro”, e pior, se utilizam de uma apropriação oportunista das lutas das mulheres para eleger homens.

A violência de gênero, a nível global é um fenômeno amplamente estudado, com uma ênfase para a América Latina que, através de diversos estudos, denunciam as desigualdades históricas e as relações de poder entre homens e mulheres, de modo que houve demasiada naturalização de situações e práticas sócio-culturais. No caso do Brasil é latente que perduram certas condições de matrizes patriarcais que afetaram e afetam negativamente a efetividade da lei de cotas, conforme (MINETTO, 2017):

“Dentro de esta línea diversas investigaciones exponen algunas de las prácticas al interior de los partidos para incumplir estas medidas (fraudes electorales o haciendo renunciar a las mujeres una vez obtenido el cargo). También resalta el rol de otros grupos sociales (como organizaciones de mujeres, ciudadanos comunes, think tanks) comprometidos con el cumplimiento de estas medidas, el peso del poder judicial nacional y las Cortes Internacionales.”

Diante desse cenário de assédio e violência política, foram criados inúmeros instrumentos legais internacionais e nacionais para identificar e penalizar situações em que as mulheres são vítimas desse tipo específico de violência, entretanto, no Brasil, não foi capaz de fomentar a tão sonhada paridade política.

A Convenção Interamericana para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belem do Para de 1994, estabeleceu pela primeira vez mecanismos de proteção e defesa dos direitos políticos das mulheres. A partir dessa Convenção foram celebradas outras que sancionam e tipificam a violência de gênero, com a reformas de códigos civis e penais e a elaboração de novas leis.

A partir de uma perspectiva feminista, este artigo objetiva analisar quais os obstáculos atualmente existentes para a incorporação das mulheres nos postos de poder político formal e apresenta algumas propostas de reformas institucionais desse sistema que possam contribuir para a correção da sub-representação parlamentar feminina.

As teorias da representação feminina dialogam minimamente com o que os teóricos pensam sobre a reforma da democracia, na atual conjuntura é preciso não só analisar quais as barreiras institucionais, materiais e culturais que dificultam a representação igualitária das mulheres.

O mecanismo eleitoral e a reprodução das desigualdades são inerentes às democracias contemporâneas, no entanto há possibilidades de serem minimizadas por meio de reformas que incluam grupos marginalizados nas instâncias legislativas.

Nesse espaço, importa destacar que o pensamento jurídico feminista, por meio do seu esforço em prol da incorporação do gênero no âmbito estatal, tem sido adotado não somente para pensar o Direito, enquanto conjunto de normas positivadas, mas enquanto discurso e práxis jurídica profundamente marcados pela justaposição genérica, como pondera (SILVA, 2012):

“Sendo assim, considerar a experiência feminina, reconhecendo, sobretudo, suas necessidades e especificidades, conferindo vez e voz às mulheres no âmbito legislativo, quer como parlamentares, que como destinatárias/beneficiárias das leis e atos normativos, significa incorporar a perspectiva de gênero no âmbito do Parlamento ou, mais do que isto, significa construir formas de se debelar a opressão e a dominação patriarcal presente em todas as esferas de poder, inclusive nas Casas Legislativas”

As alterações no sistema político do Brasil necessitam objetivar uma maior inclusão feminina e as barreiras institucionais existentes para a inserção das mulheres no legislativo contam com o próprio sistema eleitoral, o financiamento político e a estrutura dos partidos políticos.

O modelo adotado atualmente no Brasil é a representação proporcional com lista aberta. Na disputa para a Câmara dos Deputados, os partidos podem apresentar uma lista de candidatos de até uma vez e meia o número de cadeiras da circunscrição eleitoral; no caso de coligação entre partidos, esse número sobe para duas vezes. Nas circunscrições eleitorais que

elegem até 20 representantes, um partido pode apresentar até o dobro de candidatos; ou até duas vezes e meia quando há coligação (NICOLAU, 2006).

Destarte, no atual sistema, o que mais conta é a campanha nominal e, conseqüentemente, o capital político dos candidatos. (NICOLAU 2006) pondera que “regras institucionais que estimulam as campanhas centradas em candidatos (e não nos partidos) têm como resposta o alto peso da reputação pessoal (e baixo peso da reputação partidária) na escolha do eleitor”.

Ou seja, as mulheres, por estarem há menos tempo na disputa política têm, conseqüentemente, menor capital político, o que lhes dificulta jogar o jogo de um sistema em que o indivíduo é mais importante do que o partido político que ele representa. Sendo assim, muitas vezes, as mulheres eleitas são aquelas que já possuem trajetória política ou que são familiares de outros políticos com carreiras consolidadas.

As experiências internacionais demonstram que uma das maneiras de corrigir o problema da sub-representação das mulheres no congresso é a adoção do sistema de lista fechada, com alternância de gênero, combinada com política de cotas (SACCHET, 2015).

No caso brasileiro, em que a lei estipula um mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, das três primeiras posições das listas de cada partido ou coligação, no mínimo uma delas teria que ser ocupada por uma mulher e assim sucessivamente até o final da lista. Este mecanismo obrigaria os partidos a colocarem mulheres nas primeiras posições da lista, que são as mais propensas a darem retorno em termos de sucesso eleitoral.

O momento político que vive o Brasil postergou, mais uma vez, o debate das candidaturas femininas e a candidatura de Jair Messias Bolsonaro (PSL), representa tudo que se tenta refutar, depois de inúmeros anos de luta e direitos conquistados, de outro lado, não ter mulheres na política significa menos direitos para as mulheres.

Logo no primeiro turno foi levantada a discussão do voto útil e o embate travado entre Fernando Haddad (PT) e Jair Messias Bolsonaro (PSL) despertou um alerta nos movimentos feministas e, partir daquele momento a corrida eleitoral ofereceu dois caminhos, a democracia ou o autoritarismo.

As mulheres, desse modo, foram convidadas a lutar contra essa “onda de retrocesso” em prol de um bem comum e, no final de setembro de 2018 milhares de mulheres saíram às ruas do país para lutar contra a candidatura de Jair Messias Bolsonaro. As passeatas ocorreram ao redor do mundo, agendadas via redes sociais e protagonizadas por uma juventude bastante criativa.

O movimento ficou conhecido principalmente através de um grupo na rede social Facebook denominado “Mulheres Contra Bolsonaro” sob o banner #elenão e acabou por se tornar o maior protesto já realizado por mulheres no Brasil e a maior concentração popular durante a campanha da eleição presidencial no Brasil em 2018. Os protestos foram motivados pelas declarações misóginas do candidato e também por suas ameaças à democracia.

O uso instrumental do gênero defende a utilização das candidaturas suplementares das mulheres, como foi o caso das mulheres indicadas a vice-presidência, entretanto sucumbir a lógica partidária brasileira é sucumbir ao patriarcado. Por estas e outras, não é válida a resolução de uma crise "mais grave" primeiro para depois pensar na igualdade de gênero na política.

Nada pode ser mais grave do que a desigualdade que gera toda sorte de exclusão e a própria violência feminicida, que acomete a todas, esse cenário indica que é necessário eleger mulheres em contextos de crise ou não, afinal, a vida das mulheres importa.

Nesse contexto, a sub-representação feminina, o teto de cristal, as brechas de gênero, a flagrante desigualdade e as estratégias de exclusão das mulheres dos espaços de poder precisam acabar. Não se pode aguardar a sociedade ou reproduzir o argumento de que os homens tem mais chance, mais capacidade ou que são os únicos capazes de "consertar" este país.

A máxima “Mais Mulheres No Poder” não deve ser apenas um discurso ou meramente uma frase de efeito em eventos feministas, precisa ser uma escolha política para o hoje, porque as mulheres têm urgência, estiveram sempre prontas, preparadas para agir, para lutar e para representar a maioria do eleitorado.

## **Conclusão**

As mulheres foram convidadas por homens e, na sua maioria, brancos para “salvar as eleições presidenciais”, e o fato é que esse convite só foi realizado porque são a maioria do eleitorado e promovem políticas concretas que afetam o sistema eleitoral, entretanto esse lugar ainda é o da sub-representação, ou seja, esse sistema perverso subsiste e precisa ser derrotado, já que se continua contando histórias de exclusão e de desqualificação das mulheres na política.

A polarização partidária instalada no país conta com homens brancos se digladiando, enquanto mulheres ficam relegadas a sub-representação e o debate do voto útil precisou ser invocado para que o país não retroceda no que concerne a direitos fundamentais, entretanto a discussão do lugar das mulheres nas eleições presidenciais de 2018 foi reduzida a seara do eleitorado e não de representação do povo.

Embora a luta pela igualdade de direitos possa ser materializada no ato de votar e ser votada, não foram criadas práticas de participação com direito à representação política para as mulheres, no mesmo nível da participação masculina. As razões para explicar essa desigualdade são encontradas nos argumentos que denunciam a domesticidade feminina e a presença massiva das mulheres nos espaços privados do lar.

Desnaturalizar esta questão e propor reflexões que levem a uma mudança de mentalidade e de atitude, é tarefa que se impõe e aqueles que estudam e/ou militam no campo das teorias feministas e nos movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres possuem o poder/dever de elevar a discussão de gênero e poder.

Enquanto isto, os homens que sempre se revezaram no poder indicam que tem pressa para "fazer mais", entretanto as mulheres que têm pressa, afinal, é preciso reparar e superar tamanha desigualdade histórica o mais rápido possível, pois há urgência em alcançar a igualdade de gênero em todos os espaços sociais.

É importante concluir que tal reforço demasiado à vinculação da mulher à esfera privada contribui para manter as relações assimétricas de gênero, bem como a intolerância reforçada por padrões normativos que obrigam indivíduos a se enquadrarem em papéis e identidades de gêneros instituídos, afim de manter o projeto de dominação-exploração masculina e os padrões androcêntricos.

É, portanto, necessário um esforço para o desenvolvimento de uma política de formação de quadros políticos e técnicos, em especial em políticas públicas, que seja capaz de dar conta da formação de especialistas em áreas estratégicas para o movimento, por meio de uma busca intencional de talentos e vocações que possam impulsionar efetivamente as demandas das mulheres.

Tal processo de formação e capacitação das mulheres devem se voltar para as necessidades concretas ditadas pelos objetivos estratégicos definidos pelas organizações de mulheres, se introduzindo aí a essencialidade de se promover o fortalecimento político e o processo de busca de autonomia das mulheres às instâncias de decisão e poder.

Diante desse cenário, um eixo fundamental da estratégia de empoderamento das mulheres reside na busca e viabilização de pontes de sustentação das organizações, o sujeito político no qual reside sobremaneira a possibilidade de pressão, proposição e monitoramento das formulações em relação à promulgação da igualdade de gênero e raça.

A garantia de financiamento público para as campanhas eleitorais feministas com recortes de gênero e raça se consagra como mais uma garantia de modo a assegurar o acesso

das mulheres às instâncias públicas. Assegurar, também, que sejam previstos recursos para a capacitação e formação política das mulheres.

A política formal é um dos espaços onde este sistema perverso mais persiste e resiste e, para que a tão sonhada igualdade de gênero e paridade política seja alcançada é preciso, entre outras reformas, realizar transformações no sistema representativo brasileiro, de modo que enquanto as mulheres não tenham vez nos espaços de política, a democracia brasileira não subsistirá.

## Referências

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. **Mulheres e participação política**. Disponível em: <<http://www.ufpa.br/ifch/administrator/mulheresepolitica.pdf>> Acesso em 08 de agosto de 2012.

ARAÚJO, Clara. **As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais**, Dados, v. 44, n.1. Ano 2001. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582001000100006>. Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1º out. 1997. Seção 1, pp. 21801.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Relatório Anual do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero 2009/2010, Brasília: Secretaria Especial de Política para as mulheres, 2010, p. 42.

BRASIL, Secretaria de Políticas para as Mulheres. Mulheres em espaço de poder e decisão. Edição Especial da Revista do Observatório Brasil de Igualdade de Gênero, 1º impressão. Brasília, 2012, p. 64. Disponível em: . Acesso em: 08 set. 2013.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política**. Ano 2005. Disponível em: [www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/download/380/285](http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/download/380/285). Acesso em: 27 mar. 2018.

COSTA, Thiago Cortez. **Cotas e Mulher na Política: avaliando o impacto de variáveis institucionais e socioeconômicas sobre a elegibilidade feminina**. Ano 2008. ABEP - Nepo - Unicamp. Disponível em: [http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008\\_991.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008_991.pdf). Acesso em: 21 mar. 2018.

KERGOAT, D. **Dynamique et consubstantialité des rapports sociaux**. In: DORLIN, E. (Org.). *Sexe, race, classe: pour une épistémologie de la domination*. Paris: Presses universitaires de France, 2009. p. 111-125.

LERNER, Gerda. **El origen del patriarcado. Definiciones** (Cap.11). In: *La creación del patriarcado*. Barcelona. Ed. Crítica. 1990. pp.310-345.

MANO, Maíra. K. MACEDO, Marcia S. **Direitos reprodutivos , um dos campos de batalha do golpe.** In: O Golpe na Perspectiva de Gênero. Linda Rubim, Fernanda Argolo (Organizadoras). Salvador: Edufba, 2018. Coleção Cult. Pp 85-103.

MARQUES, Tereza Cristina de Novaes. **Elas também desejam participar da vida pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932.** Ano 2004. Revista Gênero. Disponível em: <http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/viewFile/251/171>. Acesso em: 22 mar. 2018.

MARTELOTTE, Lucia. **25 anos de aplicação de leis de cotas na América Latina: um balanço da participação políticas das mulheres.** SUR 24 - v.13 n.24| 2016. Disponível em [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/108501/25\\_anos\\_aplicacao\\_martelotte.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/108501/25_anos_aplicacao_martelotte.pdf). Acesso em: 27 jul. 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria Política Feminista e Liberalismo: o caso das cotas de representação.** RBCS, n. 44, Vol. 15, Ano 2000. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/0D/rbcso/v15n44/4149.pdf](http://www.scielo.br/pdf/0D/rbcso/v15n44/4149.pdf). Acesso em: 15 jan.2013.

MINETO, Celeste. **Violencia política contra las mujeres: matices del concepto en América Latina.** 9º Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Montevideo, 26 al 28 de julio de 2017. Disponível em <http://www.congresoalacip2017.org/archivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhemFtcyI7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSZPIjtzOjQ6IjI5NjkiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiYjUzOWM3ZjZINzlhYmQwMzZiYWY5ZjJiNGFkMDQ3NTEiO30%3D>. Acesso em: 12 mai. 2018.

NICOLAU, Jairo. **O Sistema Eleitoral de Lista Aberta no Brasil.** *Dados*, Rio de Janeiro, vol. 49, n. 4. Ano 2006, pp. 689-720.

OKIN, Susan. **Gênero, o público e o privado.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 16(2): 440, maio-agosto/2008. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000200002/8618>. Acesso em: 31 mar. 2018.

ONU Brasil. **Brasil fica em 167º lugar em ranking de participação de mulheres no Executivo, alerta ONU.** 2017. ONU Brasil. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-fica-em-167o-lugar-em-ranking-de-participacao-de-mulheres-no-executivo-alerta-onu/>. Acesso em: 23 mar. 2017.

PATEMAN, Carole. (Cap. 1. **Fazendo Contratos**; Cap. 2- **Confusões patriarcais**) In: O Contrato sexual. Rio de Janeiro. Paz e Terra. Ano 1993. p:15-65.

PINTO, Celi. **Paradoxos da participação política da mulher no Brasil.** Revista USP, São Paulo, n.49, p. 98-112. Ano 2001. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/viewFile/32910/35480>. Acesso em: 15 jul. 2018.

PHILLIPS, Anne. **The Politics of Presence.** Oxford: Oxford University Press. Ano 1995. p. 1-26. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8615.pdf>. Acesso em 27 jul. 2018.

PRÁ, Jussara Reis. **Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo**. Cadernos Pagu, Campinas, n. 43, p. 169-196, dez. Ano 2014. Disponível em: Acesso em: 14 mar. 2018.

RABAY, Gloria. SILVA, Lucimeiry B. **Aprendizado e treinamento das mulheres para a política**. In Gêneros, feminismo, poderes e políticas públicas: investigações Contemporâneas. (2016), v. 01, GT 08 – Feminismo, política e poder, pp. 2532-2544. Disponível em [https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook\\_redor/trabalhos/gt08.pdf](https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_redor/trabalhos/gt08.pdf). Acesso em: 01 mai. 2018.

SACCHET, Teresa. **Que reforma política interessa às mulheres? Cotas, sistema eleitoral e financiamento de campanha**. In: *Reforma política democrática: temas atores e desafios*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Ano 2015.

SAFFIOTI, H. **Rearticulando gênero e classe**. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 183-215.

SANCHES, Beatriz Rodrigues. **Reforma política e representação parlamentar feminina: possibilidades e limites**. Ano 2017  
<http://www.periodicos.ufes.br/almanaque/article/view/15712/11523>. Acesso em: 31 jul. 2018.

STEIL, A. V. Organizações, gênero e posição hierárquica - compreendendo o fenômeno do teto de vidro. **Revista de Administração**, v. 32, n. 3, p. 62-69. Ano 1997.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Voto da Mulher. TSE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher>. Acesso em 20 mar. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Semana da mulher: primeira prefeita eleita no Brasil foi a potiguar Alzira Soriano. TSE. 2013. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Marco/semana-da-mulher-primeira-prefeita-eleita-no-brasil-foi-a-potiguar-alzira-solano>. Acesso em: 21 mar. 2018.

WRIGHT, Sonia Jay. **Os desafios da representação política das mulheres** In: Estratégias de inclusão das mulheres na política institucional: a opinião parlamentar estadual do Nordeste (legislaturas de 2003/2007 e 2007/2011). Tese de doutorado. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2009, pp. 28-42. Disponível em <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp151851.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2018.

WRIGHT, Sonia J.; SILVA, Salete M. **Deputadas baianas eleitas em 2014: afinidades, potencialidades e desafios**. In: DIAS, Alfrancio F. et al. (Orgs.). Gêneros, feminismo, poderes e políticas públicas: investigações Contemporâneas. (2016), v. 01, GT 08 – Feminismo, política e poder, pp. 2616-2627. Disponível em [https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook\\_redor/trabalhos/gt08.pdf](https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_redor/trabalhos/gt08.pdf). Acesso em: 31 mar. 2018.